

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010671919 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0671/91-9 DE 21/11/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 568 / 91

ELEMENTA :

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar objetivo:
reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Hab
cação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

INDICE :

CRÉDITO ADIC.SUPL.
SEHAB

OBSERVAÇÕES :

Lei n. 11.338/91

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:51:04

00000010185-07



ARQUIVADO EM 17/12/9

CHEFE DA SEÇÃO

Chefe de Seção Técnica II



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de novembro de 1991

Folha n.º	- 1 -	da proc.
n.º	671	de 91

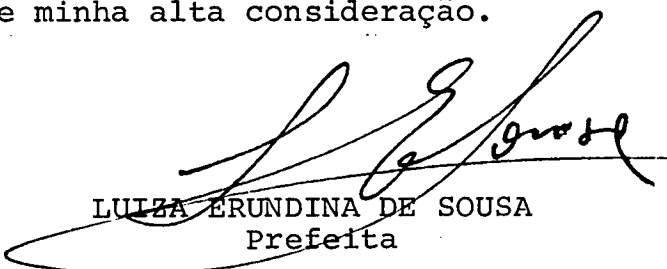
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 568 /91

Senhor Presidente

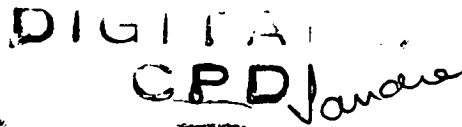
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar objetivando reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópia de fls. 1 do Ofício s/nº/SEMPLEA.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/mag.



01 - FL
01-0671/91-9

Autoriza a abertura de crédito adi
cional suplementar objetivando reforçar
dotação orçamentária da Secreta
ria Municipal da Habitação e Desen
volvimento Urbano — SEHAB.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 05 DEZ 1991 ★

[Signature]

PRESIDENTE

MO-026-DGM



Folha n.º	- 2 -	do proe
n.º	673	da 19 91
		-2-

(duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
14.60.15.81.486.2331	Atendimento Habitacional	
3132.9	Outros Serviços e Encar	
	gos	250.000.000,00
		250.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/mag.



Folia no	- 4 -	da	19
n.º	673	de	9

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei obter a imprescindível autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de possibilitar o necessário atendimento habitacional às famílias carentes, por parte da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB.

O orçamento aprovado para 1991 revelou-se insuficiente nos recursos alocados nas dotações "Atendimento Habitacional" e "Outros Serviços e Encargos" e, para suprir a lacuna, é proposta a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

A sua cobertura será feita através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano, nos termos do artigo 2º.

De se ressaltar que a propositura atende, em seus aspectos orçamentários e financeiros, às disposições



Folha no	- 5 -	da proc.
n.º	675	de 19 91
		- 2 -

constantes da Lei Federal nº 4.320/64. Outrossim, reves
te-se de inegável interesse público e amplo alcance social ,
que, sem dúvida, a justificam.

Assim sendo, é o projeto de lei em apreço enca
minhado à alta deliberação dessa Colenda Edilidade, que, cer
tamente, o acolherá.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do
assunto.

MRA/mag.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSF
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO - DECOR

Folha no	- 6 -	de proc
no	601	de 51

Interessado: Departamento de Economia e Orçamento - DECOR

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

Senhora Prefeita

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para possibilitar a complementação de recursos necessários ao atendimento habitacional às famílias carentes.

Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo na Lei nº 4.320/64.

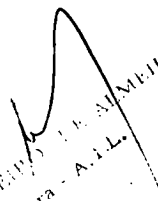
SEMPLA, aos de de 1991.



PAUL ISRAEL SINGER
Secretário Municipal do Planejamento

TMC/sbc

minpro7.doc



MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 7 -

Essa nº de 19 (a) *Condida*

Sobre o assunto nada consta,
em 25-11-91.

MARA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em *20/11/91*

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Ao nobre Vereador *José Ag. Paulo*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 8 -

Em 6/12/91

(a) Dimas L



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 1783 /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 671/91.

Folha n.º 8 de Proc
No 671 de 1991
O. Financ. e Orç.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar para reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação.

O crédito adicional solicitado destina-se a cobrir despesas relacionadas com o necessário atendimento habitacional a famílias carentes, por parte da citada Secretaria. Para tanto, pretende-se reforçar a atividade 2331-Atendimento Habitacional.

O valor requerido, no montante de Cr\$ 250.000.000,00, teria como cobertura recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, ainda que deixando consignado que não é ideal, nesta situação de final de exercício, a abertura de créditos adicionais baseados em excesso de arrecadação, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 2 de dezembro de 1991.

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 6/12/91 pág. 2
coluna _____ conferido: _____

A A. t. m.

Em: 6/12/91

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

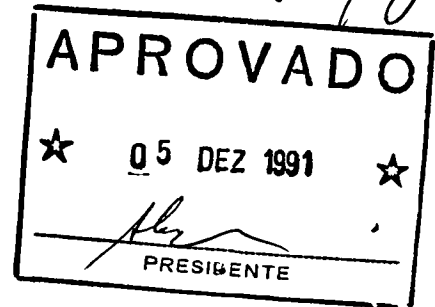
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVO
FOLHA Nº _____ DE _____
DATA _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 9 do proc.
671 de 1991
O. G. M. C. M. S. P.

REQUERIMENTO DE INVERSÃO



SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA **ORDEN DO DIA** DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 3º
O ATUAL ÍTEM Nº 5º.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 1991.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

Requerida pelo Sr. Vereador: ...

Sessão Extraordinária realizada em 5 de Dezembro de 1971

VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula	X		
2. Albertino Nobre	X			29. Mauro Ailton Puerro	X		
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira				32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso				33. Juarez Soares	X		
7. Ant ^o José S. F ^o (BIRO-BIRO)				34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	P			36. Lúdia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Féder	X			40. Maurício Faria	X		
14. Luiz Paulo Gnecco				41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi			
18. Augusto Tomaz de Lima				45. Roberto Trípoli	X		
19. Arnellino Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM" 40 SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO" SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO SRS. VEREADORES

VISTO: SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DE MESA

Verificação nominal de votação - Votação nominal

P.L. 671/91

Requerida pelo Sr: Vereador: ...

146 Sessão Extraordinária realizada em 5 de 12 de 1991

VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO	VEREADORES	SIM	NÃO	ABS- TEN- ÇÃO
1. Adriano Diogo	X			28. João Aparecido de Paula	X		
2. Albertino Nobre	X			29. Mauro Ailton Puerro	X		
3. Alex Freua Netto	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Ant ^o José S. F ^o (BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	P			36. Lúdia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade				38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita				39. Mário Noda			
13. Bruno Feder	X			40. Maurício Faria	X		
14. Luiz Paulo Gnecco				41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre				43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga				44. Paulo Kobayashi	X		
18. Eusto Tomaz de Lima				45. Roberto Tripoli	X		
19. Amelindo Passoni	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM" 43 SRS. VEREADORES

VOTARAM "NÃO" SRS. VEREADORES

ABSTENÇÃO SRS. VEREADORES

VISTO: SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

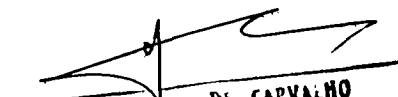
12

do processo nº..... de 19.....(a).....

À Leg. 3 - Senhora-Chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada(1469), foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de Lei, que assim se encontra em termos de ser remetido à Sanção.

5/12/91.


LUIZ ARRAIS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe - A.T.M.

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica; preparar Carta de Lei e Registro.

06.12.91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

06.12.91

PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 13-18

Em 11 / 12 / 91

(a)
X

Folha n.º	13	do proc
N.º	10671.219	de 19 91
O funcionário	7	

São Paulo, 06 de dezembro de 1991.

DT.7/Leg.3

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada na sessão de 05 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 671/91 de autoria desse Executivo - autorizando a abertura de crédito adicional suplementar objetivando reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARNALDO DE ABREU MADEIRA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 10671919/91. (PROJETO DE LEI Nº 671/91). Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar objetivando reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

<u>CÓDIGO</u>	<u>NOME</u>	<u>VALOR</u>
14.60.15.81.486.2331	Atendimento Habitacional	
3132.9	Outros Serviços e Encar-	
	gos	250.000.000,00
		250.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Auxiliar Legislativo Auxiliar Legislativo padrão "NM-1-B" extraí a presente cópia fielmente de fls do livro competente nº 43 e datilografei. Eu, **Maria Antonieta Felix de Paiva** Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 1991. Chefe da Seção Técnica do Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **Sônia Maria Verizotta** Visto,

LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arnaldo Madeira
José F. do Nascimento
Aurelino de Andrade
Oswaldo Giannotti
Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

LEI nº 11.138 DE 09 DE dezembro DE 1991.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar objetivando reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 05 de dezembro de 1991, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.60.15.81.486.2331	Atendimento Habitacional	
3132.9	Outros Serviços e Encar-	
	gos	250.000.000,00
		250.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para



Câmara Municipal de São Paulo

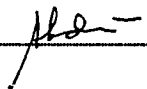
Folha n.º	16	do proc
n.º	106212/12	do 19 7
O funcionário	7	

o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 1991.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha nº	17	do proc
NSA 006719/91		
O funcionário	7	

São Paulo, 06 de dezembro de 1991

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 462 de
06.12.91, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 671/91 de autoria do Executivo

ANEXO:

*Recebido
Em 06/12/91*

[Assinatura]
José Milton Graciano de Oliveira
SECRETÁRIO - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE

17	do proc
06719	91
C. funcionário	

São Paulo, 06 de dezembro de 1991

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 462 de
06.12.91, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 671/91 de autoria do Executivo

ANEXO:

Recebido
Em 06/12/91
[Assinatura]
José Milton Graciano de Oliveira
CGM - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....18

do processo nº.....6671919 de 19 91/11/12/91(a).....

PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

LEI Nº 11.138, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1991

6671919

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar objetivando reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Habitação e Desenvolvimento Urbano — SEHAB.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de dezembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.60.15.81.486.2331	Atendimento Habitacional	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	250.000.000,00
		250.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1991.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10 / 12 / 1991

pagina 1ª coluna 1ª/2ª

Conferido: *AB*

Ao DT. 94

Para arquivar.

11.12.91

Srta. Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 18.12.91

O Func.º X

LUÍZA TAKENO ARAMINI
Chefe de Seção Técnica IV

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)